

-----ATA NÚMERO OITO -----

-----ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2022. -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Centro Cultural de Vaiamonte, realizou-se a **quarta** sessão ordinária da Assembleia Municipal do ano em curso.-----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros, o Senhor Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião eram 20 horas e 40 minutos.-----

----- Feita a chamada registou-se as presenças, para além do Sr. Presidente da Assembleia Municipal Rui Manuel Maia da Silva, os membros Natércia Jesus Rento Paulos Monteiro 1º.Secretário, Susana Raquel Chapa Simões 2º. Secretário, Joaquim Gabriel Laureano Martins, Maria Cecília Nunes Meira Nisa, Pedro Miguel Alves Cristóvão, Rui Manuel dos Santos Castro, Nuno Filipe Chichorro Bagorro Margalho Barradas, Vera Maria Pinguinhas Cordeiro Pegacha, Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Carlos Alberto Fernandes Moreira, José Manuel Raimundo da Silva, David José Garcia Rodrigues (em substituição de Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão, nos termos do artigo 78º da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação), Manuel Joaquim Batista Poeta, Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, António José Barnabé Raposo e Joaquim José Ferreira Peixe. -----

Faltaram os membros Srª. Maria do Carmo Sardinha D'Oliveira de Sena Esteves Cancela D'Abreu e Mónica Sofia Parreiras Saias. Convocado o cidadão imediatamente a seguir na lista proposta pelo partido CHEGA, o mesmo não compareceu.

----- Estiveram igualmente presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem e os Senhores Vereadores: Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva.-----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERIODO ANTES A ORDEM DO DIA. **1** - Apreciação e votação da ata da sessão ordinária de 24 de junho de 2022. **2** - Análise e conhecimento do expediente. **3** - Informações Gerais / Intervenções Diversas. **PERIODO DA ORDEM DO DIA.** **1** - Atividade Municipal - Informação do Senhor Presidente da Câmara - Artigo 25º., nº.2, alínea c) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. **2** - CPCJ - Monforte / Nomeação de Cidadãos Eleitores para a Comissão Alargada. **3** - Proposta de Abertura de

Procedimento concursal para um Lugar de Dirigente Intermédio de 2º. Grau (Chefe de Divisão) da Unidade Orgânica Flexível Administrativa. **4** - Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Lugar de Dirigente Intermédio de 3º. Grau da Unidade Orgânica Flexível de Educação e Gestão do Parque Escolar. **5** - 2ª. Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2022. **6** - Fixação da Taxa de IMI para os prédios urbanos a liquidar no ano 2023 - Atribuição de uma dedução fixa sobre o imposto apurado a aplicar aos agregados familiares com dependentes. **7** - Fixação da Taxa de Participação Variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, a aplicar sobre a coleta líquida apurada nos rendimentos do ano 2023. **8** - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2023. **9** - Abertura de procedimento para contratação de empréstimo de médio/longo prazo até ao montante de 550.000€, para financiamento de investimentos municipais diversos. **10** - 3ª. Revisão aos Documentos Previsionais para 2022. **11** - Apreciação do relatório sobre a situação económica e financeira do Município relativa ao 1º. Semestre de 2022. **12** - **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE JUNHO DE 2022. -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar os presentes e de seguida perguntou se havia alguma questão a colocar sobre a ata da sessão ordinária de 24 de junho de 2022. -----

VOTAÇÃO – Não havendo intervenções ou reparos a fazer, o Senhor Presidente colocou a votação a ata da sessão ordinária de 24 de junho de 2022, que mereceu aprovação unanime. Conforme previsto no artigo 34º., nº3. do CPA, não participaram na votação os membros: Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho; Carlos Alberto Fernandes Moreira e David José Garcia Rodrigues, por não terem participado na reunião em causa. -----

2 - ANÁLISE E CONHECIMENTO DO EXPEDIENTE. -----

O Senhor Presidente deu a conhecer ao plenário toda a correspondência recebida nos meses de julho a setembro que fica arquivada na pasta respetiva. -----

3 - INFORMAÇÕES GERAIS / INTERVENÇÕES DIVERSAS. -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente Rui Silva colocou à consideração dos membros a continuidade da descentralização das Assembleias pela Freguesias em 2023, uma vez que a participação dos Municípios tem sido residual. Ouidas as várias sensibilidades foi decidido suspender a descentralização em 2023 e voltar ao assunto no ano seguinte. -----

No uso da palavra, o membro Senhor Joaquim Gabriel disse que os Idosos Institucionalizados estão a receber cartas da Câmara Municipal a comunicar que deixam de ter direito ao cartão Aben. Sendo os Idosos Institucionalizados aqueles que mais precisam de apoio nos medicamentos, é compreensível a insatisfação que se regista. O que se está verdadeiramente a passar, pergunta?-----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora Mariana Mota disse que este assunto foi anteriormente discutido na Câmara Municipal e na própria Assembleia, quando da aprovação às Alterações ao Protocolo Aben exigidas pela Associação Dignitude. De acordo com as alterações introduzidas, nomeadamente ao artigo 3º. do Protocolo, só beneficia do apoio os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 50% do indexante dos apoios sociais (IAS), mais concretamente 221.60€. Por imposição da Associação Dignitude que gere o programa, os Idosos Institucionalizados deixaram de ter acesso a este benefício. Foram largos meses de duras negociações onde tentámos ao máximo adiar a implementação da medida. Não nos restou outra alternativa. Ou aceitávamos ou o Protocolo era denunciado, situação que obviamente quisemos evitar. Procurando minimizar o impacto negativo desta situação, o que fizemos. Alargou-se o âmbito de aplicação do cartão municipal do idoso. Isto é, os idosos continuam a ter acesso gratuito aos medicamentos não através do cartão Aben, mas agora pelo Cartão Municipal do Idoso.-----

----- **PERIODO DA ORDEM DO DIA** -----

1 - ATIVIDADE MUNICIPAL - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - ARTIGO 25º., Nº.2, ALÍNEA C) DA LEI Nº.75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

-----Disponibilizado que foi o documento com a atividade municipal relativa ao período de 14 de junho a 19 de setembro de 2022, e a informação financeira anexa, o Senhor Presidente da Assembleia perguntou se algum membro queria intervir neste ponto. -----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, o Senhor Presidente da Câmara disse estar a atividade municipal e a situação financeira refletida na documentação disponibilizada a todos os membros, estando no entanto disponível para pormenorizar alguma questão que a Assembleia entenda por bem ver clarificada. -----

2 - CPCJ - MONFORTE / NOMEAÇÃO DE CIDADÃOS ELEITORES PARA A COMISSÃO ALARGADA. -----

Nos termos previstos na alínea l), n.º. 1, artigo 17º da Lei n.º. 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, e após votação por escrutínio secreto, foram nomeadas como representantes da Assembleia Municipal na Comissão Alargada da CPCJ de Monforte a Dr.ª. Vera Lúcia Henriques Catarino e a Dr.ª. Joana Filipa Sengo Café, em substituição da Dr.ª. Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição e Dr.ª. Vera Maria Pinguinhas Cordeiro Pegacha que terminou mandato. -----

3 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º. GRAU (CHEFE DE DIVISÃO) DA UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL ADMINISTRATIVA. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.315 – Considerando a alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no Diário da República 2ª. Série, n.º 102, de 26 de maio de 2022, após aprovação pela Assembleia Municipal de Monforte, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, e em conformidade com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado 31 de maio de 2022, o cargo tem vindo a ser desempenhado desde 01 de junho de 2022, em regime de substituição pela Técnica Superior (Jurista), Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição, torna-se necessário, a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 2º. Grau (Chefe de Divisão) da Unidade Orgânica Flexível de 2º. Grau, Administrativa, cujo provimento é considerado indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências definidas para a referida Unidade Orgânica. Considerando que o preenchimento do cargo, através de recrutamento por procedimento concursal, depende de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, competindo-lhe também designar o júri de recrutamento, sob

proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Assim, de acordo com o previsto na alínea ccc), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro o Senhor Presidente propõe o seguinte: 1. Que a Câmara Municipal aprove, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão Municipal, Administrativa e que, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de constituição do júri, deste procedimento concursal, para a Unidade Orgânica Flexível de 2.º. Grau, Administrativa. 2. Unidade Orgânica Flexível de 2.º. Grau, Administrativa: Presidente: Dr. José Manuel Gomes (Administrador) do Instituto Politécnico de Portalegre; 1.º. Vogal: Dr.ª. Maria José Almada (Chefe de Divisão Municipal, Administrativa e Financeira) do Município de Sousel. 2.º. Vogal: Dr. José Maria Trindade Portilheiro (Chefe de Divisão Municipal, Contabilidade e Finanças) do Município de Monforte. Proposta aprovada, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO. Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, **por unanimidade**, ao abrigo do previsto no artigo 4.º do Dec.Lei n.º. 209/2009, de 3 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto, autorizado a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 2.º. Grau/Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Administrativa e designado a composição do Júri. -----

4 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º. GRAU DA UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.316 - Considerando a alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no Diário da República 2ª. Série, n.º. 102, de 26 de maio de 2022, após aprovação pela Assembleia Municipal de Monforte, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, e em conformidade com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 31 de maio de 2022, o cargo tem vindo a ser desempenhado desde 01 de junho de 2022, em regime de substituição pela Técnica Superior de Animação Sociocultural, Vera Maria Pinguinhas Cordeiro Pegacha, torna-se necessário, a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 3.º. Grau da Unidade Orgânica Flexível de 3.º. Grau, Educação e Gestão do Parque Escolar, cujo provimento é considerado indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências definidas para a referida Unidade Orgânica. Considerando que o preenchimento do cargo, através de recrutamento por procedimento concursal, depende de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, competindo-lhe também designar o júri de recrutamento, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto. Assim, de acordo com o previsto na alínea ccc), n.º. 1, artigo 33º., da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro o Senhor Presidente propõe o seguinte: 1 - Que a Câmara Municipal aprove, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento para recrutamento do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau e que, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de constituição do júri, deste procedimento concursal, para a Unidade Orgânica Flexível de 3.º. Grau, Educação e Gestão do Parque Escolar. 2. Unidade Orgânica Flexível de 3.º. Grau,

Educação e Gestão do Parque Escolar: Presidente: Dr. José Manuel Gomes (Administrador) do Instituto Politécnico de Portalegre; 1.º. Vogal: Dr^a Maria José Almada (Chefe da Divisão Municipal, Administrativa e Financeira) do Município de Sousel; 2.º. Vogal: Dr José Maria Trindade Portilheiro (Chefe de Divisão Municipal, Contabilidade e Finanças) do Município de Monforte. Proposta aprovada, por unanimidade.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO. Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, **por unanimidade**, ao abrigo do previsto no artigo 4.º. do Dec.Lei n.º. 209/2009, de 3 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º. da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto, autorizado a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 3.º. Grau da Unidade Orgânica Flexível de Educação e Gestão do Parque Escolar e designado a composição do Júri. -----

5 - 2ª. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.317 - Considerando: Que o Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 29 de abril de 2022 e publicado no Diário da República 2ª. Série, n.º 102, de 26 de maio do mesmo ano, será necessário contemplar na previsão de Trabalhadores a iniciar funções em 2022, os seguintes lugares: 1 - Lugar de Dirigente Intermédio de 2.º. Grau, a afetar à Unidade Orgânica Flexível Administrativa; 1 - Lugar de Dirigente Intermédio de 3.º. Grau, a afetar à Unidade Orgânica Flexível de Educação e Gestão do Parque Escolar; 1 - Lugar de Coordenador Técnico, a afetar à Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças; 1 - Lugar de Coordenador Técnico, a afetar à Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos; 3 - Lugares de Técnico Superior, Professores das Atividades de Enriquecimento Curricular, a contratar a termo resolutivo certo a tempo parcial, no âmbito da transferência de competências para os Órgãos Autárquicos no domínio da Educação; 2- Lugares de Assistente Operacional (Serviços Gerais),

a afetar por contrato por tempo indeterminado à Unidade Orgânica Flexível de Educação e Gestão do Parque Escolar, no âmbito da transferência de competências para os Órgãos Autárquicos no domínio da Educação. Assim, o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal envie a presente proposta para a Assembleia Municipal, para a aprovação nos termos da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido Diploma Legal. Proposta aprovada, por unanimidade.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, começando por saudar com especial carinho a população de Vaiamonte e de forma particular os que decidiram assistir a esta Assembleia. Sejam bem vindos. À meia hora atrás a Câmara Municipal reuniu neste mesmo local e aprovou a nova Estrutura Organizacional do Município de Monforte, definindo as atribuições e competências de cada uma das novas Unidades Orgânicas. A Estrutura agora aprovada visa preparar os Serviços Municipais para a nova realidade e desafios que se colocam com a transferência de competências do Estado Central para os Municípios, em particular nas áreas da Educação, Saúde e Ação Social. É necessário dotar os serviços com mais recursos e isso obriga-nos a aumentar os custos com pessoal. São criados 2 lugares de Dirigentes Intermédios, um de 2º. Grau e um outro de 3ª. Grau; 2 Coordenadores Técnicos; 2 Assistentes Operacionais e 3 Técnicos Superiores, Professores das AEC – Atividades de Enriquecimento Curricular. Sempre consideramos o processo de transferência de competências bastante lesivo para os Municípios de pequena dimensão como o nosso e o tempo tem vindo a dar-nos razão. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vereadora Maria Fonseca, referindo que votou favoravelmente a nova Estrutura Orgânica e a alteração ao mapa de pessoal, por considerar estes dois documentos estritamente necessários para que a Câmara Municipal possa fazer face a estes novos desafios. É conhecida a sua posição pessoal e do Partido Socialista sobre o processo de transferência das novas competências para os Municípios. Entende que

a proximidade com as populações é uma mais valia. Sermos nós a poder decidir constitui uma forma de tomar as rédeas do nosso próprio destino. O caminho faz-se caminhando e este processo de descentralização é inevitável. -----

----- No uso da palavra, o membro Senhor Carlos Moreira referiu que na altura em que exerceu funções de Diretor da Escola de Monforte, pela enorme burocracia associada, houve sempre alguma dificuldade em gerir o processo da AEC – Atividades de Enriquecimento Curricular, quer na contratação dos Professores quer no pagamento dos respetivos vencimentos. Ao passar para a esfera direta do Município, o processo ficará mais facilitado, desde que venha acompanhado das respetivas verbas. Saberemos tratar melhor estes processos localmente. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora Mariana Mota sublinhou ser inquestionável o aumento significativo dos custos associados a este processo de transferência de competências para os Municípios, tal como foi desenhado. Não será por acaso que as negociações em torno da educação têm sido das mais difíceis, comparativamente com outras áreas setoriais. Considera que a fundamentação expressa pelo membro Senhor Carlos Moreira está de certa forma desatualizada. Os agrupamentos escolares já tinham á disposição uma plataforma onde carregavam as próprias necessidades. Também é verdade que os grandes municípios têm outras capacidades de resposta, outros meios e maiores recursos. Se o Governo não salvaguardar esta realidade, apostando em medidas de discriminação positiva entre Municípios, corremos sérios riscos de se perder ainda mais a coesão territorial e social de que tanto se fala, mas pouco se pratica. Mas mesmo que tal não aconteça, continuaremos a negociar, a reivindicar e a exigir aquilo a que temos direito. Podem contar connosco. Acreditamos no nosso trabalho. -----

----- No uso da palavra, o membro Senhora Maria Cecília reafirmou o que tem defendido sobre esta matéria. Desde que o Governo Central atribua aos Municípios o que ele próprio gasta com as áreas a transferir, vê com bons olhos alguns aspetos deste processo de descentralização. Como sabeis, leciona numa Escola de um grande centro urbano onde são necessárias obras de reparação e a falta de papel, detergentes e outros produtos são igualmente notados. É na verdade uma grande responsabilidade para os Municípios, mas acredita que mais uma vez darão uma resposta positiva. -----

----- No uso da palavra, o membro Senhor Miguel Rasquinho recordou que a transferência de competências para os Municípios é um processo que está a fazer o

seu caminho, não está ainda fechado e as negociações com o Governo continuam. Sempre o dissemos e continuamos a achar que os Municípios conseguem fazer mais com menos, ser mais eficazes e mais eficientes porque estamos mais próximo das populações. Mas este processo não tem a ver só com dinheiro. Veja-se o caso concreto da saúde que tem mais pessoal, orçamento anual aumentado, e está longe de corresponder às expectativas dos Portugueses. Entende que o mais importante é o modelo de organização e o sistema que se pretende implementar. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vereador Fernando Saião usou da palavra, começando por sublinhar que a posição do Município de Monforte sobre esta matéria da transferência de competências tem sido sempre bastante clara. Aceitámos as áreas setoriais que nos são impostas, ao mesmo tempo que continuamos a trabalhar e a reivindicar as verbas que consideramos justas para podermos prestar um bom serviço às nossas populações. Deu o exemplo da “Villa Lusitano Romana de Torre de Palma” que ainda está sob tutela da Direção Regional da Cultura em Évora, porque não concordámos com os termos da sua transferência para a Câmara Municipal. A Ação Social é uma área bastante complexa, onde a Câmara Municipal já hoje intervém bastante. Veja-se o que aconteceu durante a Pandemia Covid-19. Continua a defender que os Serviços da Segurança Social têm uma experiência técnica acumulada que seguramente lhes permite responder com maior eficácia. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, afirmando que o Município de Monforte está preparado para receber as novas competências desde que acompanhadas do correspondente envelope financeiro e de um conjunto de outras garantias que nos permita responder a estes novos edifícios. Sejam os claros. Desde o início deste processo que o Governo Central não tem estado de boa fé. Na verdade, não estamos a falar de uma verdadeira transferência de competências, mas de transferência de responsabilidades, impondo regras. Ora, isto não é sério. As três áreas mais sensíveis como Educação, Saúde e Ação Social são exemplos paradigmáticos, onde a intervenção municipal é restrita e bastante condicionada como já hoje aqui ficou demonstrado. Mas estamos prontos e tudo faremos para responder de forma positiva a estes desafios, colocando sempre em primeiro lugar o interesse das populações que representamos. -----

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência conferida pela alínea o), n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal-2022. -----

6 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA OS PRÉDIOS URBANOS A LIQUIDAR NO ANO 2023 - ATRIBUIÇÃO DE UMA DEDUÇÃO FIXA SOBRE O IMPOSTO APURADO A APLICAR AOS AGREGADOS FAMILIARES COM DEPENDENTES. ----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.318 – De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Nos termos da al. c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos, de entre os limites de 0,3% e 0,45%, a vigorar no ano seguinte. Aos prédios rústicos é aplicada uma taxa fixa de 0,8%. O n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI prevê ainda que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode ser atribuída uma dedução fixa ao imposto apurado a pagar pelo proprietário, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o seu domicílio fiscal, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Os valores a atribuir são de 20, 40 ou 70 euros, para 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo, respetivamente. As deliberações da Assembleia Municipal acima referidas, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até final do mês de dezembro de cada ano, para vigorem no ano seguinte. Face ao que antecede e tendo em conta a fraca evolução das receitas próprias do Município face as despesas de funcionamento e ainda, a forte dependência das receitas próprias dos impostos diretos, proponho que o Executivo Municipal aprove a presente proposta e a faça submeter à

aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a al. a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com as al. d) do n.º 1 do art.º 25.º e al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano 2023: 1 – Manter fixada a taxa de IMI em 0,35% para os prédios urbanos; 2 – A aplicação da dedução fixa ao Imposto apurado, nos agregados familiares com dependentes, de acordo com a seguinte tabela:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA FONSECA – No uso da palavra, a Senhora Vereadora disse manter a mesma posição sobre esta matéria, continuando a defender que se devia aplicar a taxa mínima de IMI e devolver aos Municípios 1% da participação variável de IRS.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FERNANDO SAIÃO – No uso da palavra, o Senhor Vereador disse serem vários os Municípios que se sentem prejudicados e frequentemente lhe manifestam desagrado pelo facto de morarem paredes meias com prédios urbanos em mau estado de conservação, devolutos, e outros mesmo já em ruínas. Considerando que o Código do Imposto Municipal de Imóveis permite a majoração da taxa de IMI a prédios urbanos devolutos, degradados e em ruínas; Considerando ainda que já existe um levantamento feito pela Transato quando da aprovação das ARU'S, identificando os imóveis degradados, julga ser oportuno preparar-se uma proposta que vá neste sentido.--

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente defendeu que se devem manter as taxas aplicadas nos últimos anos. A verdade é que só paga IMI quem tem património. A receita deste imposto é determinante para que possamos continuar a dar respostas sociais aos mais

carenciados, idosos, e instituições do Concelho. Assegurar apoios na Educação através da atribuição de bolsas de estudo, ATL gratuito a todas as crianças e transportes escolares. Por outro lado, importa igualmente prosseguir com investimentos em obras e projetos que consideramos determinantes para o desenvolvimento do Concelho, e, simultaneamente, contribuam para o bem estar e qualidade de vida dos nossos munícipes. Referir também que em 2023 o Município de Monforte vai receber menos 420.000€ de transferência do orçamento do Estado.-----

VOTAÇÃO – Colocada a votação, foram as propostas aprovadas com quatro votos a favor, e o voto contra da Senhora Vereadora Maria Fonseca.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, referindo que a proposta do executivo vai no sentido de ser mantida a taxa intermédia de 0,35% aplicada nos anos anteriores, com redução fixa do imposto aos agregados familiares com dependentes. Procurando de alguma forma pressionar os proprietários de prédios degradados, devolutos e em ruínas, o executivo está a preparar uma proposta de agravamento até 30% da taxa a aplicar a estes imóveis. A decisão em manter a taxa em 0,35% é bastante clara e consta da fundamentação que a suporta. A guerra na Ucrânia e toda a conjuntura internacional associada tem levado a inflação a aumentar, os preços dos bens alimentares a subir quase todos os dias, o custo da energia, do gás e dos combustíveis em valores quase proibitivos, tal como acontece com os juros do crédito à habitação. Sabemos que os tempos que vivemos são de enorme dificuldade para as famílias, instituições, empresas e empresários. Também por isso temos de ter um Município capacitado do ponto de vista financeiro para responder aos desafios que nos vão ser colocados, tal como o fizemos durante o período de pandemia covid-19. -----

----- No uso da palavra, o membro Senhor Miguel Rasquinho disse que o Partido Socialista tem posição contrária à expressa pelo Executivo e que reforça na atual conjuntura económica. Continua a defender que se devia aplicar a taxa mínima de 0.30% no IMI e devolver às famílias 1% da participação variável de IRS. Seria uma

forma de ajudar os proprietários de imóveis e todos os munícipes que pagam IRS, apelidada de “classe média” já sobrecarregada com outros impostos. -----

VOTAÇÃO- Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência prevista na alínea d), n.º.1, artigo 25.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, **FIXADO**, por maioria, (14 votos a favor, sendo 13 da bancada da CDU e 1 da bancada do PPD/PSD e 3 votos contra da bancada do PS) a taxa de **0,35%** a liquidar no ano de 2023 sobre o valor tributário dos prédios urbanos, e **ATRIBUIR** a dedução fixa sobre o **IMI**, a liquidar a agregados familiares com dependentes. -----

7 - FIXAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NO CONCELHO, A APLICAR SOBRE A COLETA LIQUIDA APURADA NOS RENDIMENTOS DO ANO 2023. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.319 - De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 %, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Considerando que o IRS é um imposto direto e progressivo, apoiado num princípio de justiça social, uma vez que tributa o rendimento das pessoas em função da capacidade contributiva de cada um; Considerando que a abdicação da participação variável no IRS por parte do Município só beneficia quem paga IRS e destes, quem mais rendimentos auferir; Considerando que o Município, através da repartição de recursos, quer continuar a promover medidas de apoio social às famílias mais carenciadas e consolidar aquelas já implementadas, designadamente:

- **a atribuição de bolsas de estudo;**
- **a distribuição das fichas escolares;**

- o **Cartão ABEM e Cartão do Idoso**;
- os **Programas sociais de ocupação temporária OMTS e OMTJ, etc.,**
- e ainda, continuar a apoiar as instituições culturais, desportivas, sociais e humanitárias do Concelho.

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2023. -----

VOTAÇÃO - Colocada a votação, foi a proposta aprovada com quatro votos a favor, e o voto contra da Senhora Vereadora Maria Fonseca.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO- Não havendo intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência conferida pela alínea c), n.º. 1, artigo 25º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c), n.º. 1, artigo 25º e n.ºs 1 e 2, artº. 26º ambos da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, deliberado, por maioria (14 votos a favor, sendo 13 da bancada da CDU e 1 da bancada do PPD/PSD e 3 votos contra da bancada do PS) **FIXADO** em 5% a participação variável do IRS a receber em 2023. -----

8 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM, PARA VIGORAR NO ANO 2023. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.320 – Considerando que: A alínea o) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas por lei ou regulamento a favor daqueles. A Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) e estabelece que esta é

determinada com base na aplicação de um percentual que não pode exceder os 0,25 pp, aplicados sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, aprovada anualmente pelo órgão competente até final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência; As empresas operadoras de infraestruturas estão impedidas de repercutir a TMDP na fatura dos consumidores; Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2023.-----

VOTAÇÃO – Colocada a votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade. ----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, por unanimidade, no uso da competência conferida pela alínea b), n.º. 1, artigo 25.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, fixado em 0,25% a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem a aplicar em 2023. -----

9 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 550.000€, PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS DIVERSOS.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.322 – Decorrente da competência que me é conferida no âmbito da administração do património e da gestão corrente dos Documentos Previsionais do Município, após deteção da necessidade urgente de intervenção em determinados equipamentos e infraestruturas, objetivando a sua requalificação, bem como, da realização de alguns investimentos de extrema importância para o Município, o Senhor Presidente propôs a abertura de

procedimento para a contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, por forma a garantir o financiamento das intervenções a levar a cabo nos seguintes investimentos:-----

Plano Plurianual de Investimentos (PPI) 2022			Financiamento
Prog.	Proj.	Designação	
212	2022/41	Requalificação da antiga Escola Primária de Monforte para Centro de Atividades de Apoio à Família (CAF e AAAF)	85 000,00 €
242	2016/11-2	Reabilitação da Muralha e área envolvente do Castelo (Parada /Percurso)	45 000,00 €
251	2018/21-4	Monforte Sacro - Conteúdo multimédia	50 000,00 €
252	2022/35	Construção de dois campos de Padel na Freguesia de Monforte	45 000,00 €
330	2021/2	Infraestruturas de telecomunicações - Rede de Fibra Ótica	30 000,00 €
331	2022/25	Melhoria da sinalização de trânsito e outra sinalética do Concelho.	175 000,00 €
...	2021/3/4/5	Loteamento do Tapadão - Ampliação das infraestruturas	120 000,00 €
Total			550 000,00 €

Montante Total do financiamento: 550.000,00€;

Prazo: 15 anos;

Período de utilização e carência: 2 anos;

Prestações: mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros

Taxa de Juro: A presente operação de financiamento deverá ser indexada à EURIBOR a 12 meses, na base 365, com Floor 0 quando negativo, apurada em função da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao início do período de contagem de juros, arredondada à milésima de ponto percentual mais próxima.

Critério de Adjudicação:

- 1. A adjudicação será realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, determinada pela modalidade avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (encargos financeiros + comissões).**

- 2. Se ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado através da realização de um sorteio.**

Instituições bancárias a consultar:

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Caixa de Crédito Agrícola

Novo Banco, S.A.

Banco Santander Totta, S.A.

Banco BPI, S.A.

Os projetos em causa constam do Plano Plurianual de Investimento do Município aprovado e em vigor. -----

A decisão de recurso à presente contratação é, nos termos do art.º 49.º do RFALEI, conjugado com a al. f) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da competência da Assembleia Municipal.-----

O pedido de autorização de contratação ao Órgão Deliberativo, deve ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município;-----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 51 do RFALEI, constata-se que o somatório da despesa dos Investimentos em causa, ultrapassa 10% do total das despesas de investimento (07.01) previstas no orçamento do exercício em curso, que ascendem ao montante de 1.997.662,20€, pelo que, devem ser submetidos previamente a discussão e a autorização da Assembleia Municipal.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento para contratar um empréstimo de MLP até ao montante de 550.000€ para financiamento de diversos investimentos previstos no PPI,. Conforme previsto no n.º. 2, artigo 51º. da Lei nº.73/2013, de 3 de setembro, a presente deliberação fica condicionada a autorização prévia do Órgão deliberativo. -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA FONSECA – No uso da palavra, a Senhora Vereadora disse que todos os investimentos que se estão a propor são importantes. Concorda com todos eles, mas outros haverá igualmente decisivos para o desenvolvimento do concelho como a recuperação da área do Rossio de Monforte. O que questiona é o facto de se estar a contrair dívida num momento de grande incerteza dos mercados financeiros motivado pela conjuntura internacional que o País, a Europa, e o Mundo, vivem com a Guerra na Ucrânia.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse ser pertinente a preocupação revelada pela Senhora Vereadora Maria, mas o concelho não pode parar. Acredita no enquadramento destes investimentos no Quadro Comunitário de Apoio, além de que existe capacidade de endividamento municipal suficiente para podermos recorrer a este empréstimo bancário. Aliás, se não a utilizarmos veremos baixar o seu valor no próximo ano. De forma responsável tem sido esta a estratégia seguida em processos anteriores. Preparar, antecipar, e logo que os concursos sejam abertos estaremos em condições de candidatar projetos com alguma maturidade. O Parque de Auto Caravanismo na Praia Fluvial de Monforte aguarda financiamento. -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIANA MOTA – No uso da palavra, a Senhora Vereadora sublinhou que todos estes processos de endividamento municipal são sujeitos ao crivo do Tribunal de Contas. A obtenção do visto dá-nos garantias não apenas do cumprimento da legalidade processual, mas também de segurança no que toca ao pagamento atempado dos investimentos. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, elencando o conjunto de investimentos cujo financiamento se pretende garantir com este empréstimo. Na sua grande maioria são projetos elegíveis a financiamento comunitário, e uma vez ultimados os procedimentos

administrativos dos respetivos concursos vamos lançar as obras, garantindo uma maior maturidade às candidaturas, processo idêntico ao que conseguimos com o Lar de Santo Aleixo. -----

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, por unanimidade, e ao abrigo do previsto no artigo 51º., nº2, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 03 de setembro, concedido autorização prévia para o Órgão Executivo iniciar os procedimentos com vista à contratação do empréstimo referido em título. -----

10 - 3ª. REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2022. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº.323 – Atendendo à necessidade da criação dos projetos de Atividades de Apoio à Família (CAF e AAAAF) na antiga Escola primária de Monforte e construção de uma Sala Polivalente e zona de refeições na Escola Primária de Assumar, no âmbito dos Serviços Auxiliares de Ensino, com a previsão de recurso ao crédito, a Câmara aprovou por unanimidade, a 3ª. Revisão Orçamental e a 3ª. Revisão às Gop's. Conforme previsto no artigo 33º., nº.1, alínea c) da Lei nº.75/2012, de 12 de setembro, vão os documentos ser presentes à sessão da Assembleia Municipal, marcada para 29 de setembro de 2022. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto -----

-VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência prevista na alínea a), nº. 1, artigo 25º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, **aprovado, por unanimidade**, a 3ª. Revisão aos Documentos Previsionais para 2022. -----

11 - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO RELATIVA AO 1º. SEMESTRE DE 2022. -----

Para os efeitos do artº., nº.2, alínea d), da Lei nº.73/2013, de 3 de setembro, é apresentado pelo auditor Marques, Cruz & Associados, SROC, Lda. o parecer sobre a informação económica e financeira (contas e execução orçamental) referente ao 1º. semestre do exercício de 2022 do Município de Monforte. Conclui o auditor externo que: O facto do Município não ter apresentado contas

a 30 de junho de 2022, uma vez que não é obrigatório, levou-nos a apresentar uma Demonstração de Resultados e um Balanço criados a partir do balancete do final daquele mês, com correções no pessoal, amortizações e depreciações e transferências e subsídios de capital. As contas apuradas para o semestre, desta forma, não dão mais do que uma imagem aproximada do que serão as contas a 31 de dezembro de 2022. As conclusões que tiramos e as análises que aqui apresentamos têm em conta as contas elaboradas por nós, em função do que explicamos acima. O resultado líquido do exercício do 1.º Semestre de 2022 apresenta-se, tendo em conta elementos disponíveis, negativo em cerca de 214.120€. Ao nível das despesas pagas, a execução orçamental é de 41,73% e a receita está executada em 46,23% o que a manter-se a tendência indicia uma execução acima dos 85%, tal como o ano de 2021. As obrigações por pagar são a 30 de junho de 2022 de 818.857€. A regra do Equilíbrio Orçamental está a ser cumprido. O PPI tem um grau de execução no ano de 36,81% e com uma execução global de 52,09%. A Assembleia tomou conhecimento. -----

12 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----
Havendo público presente, o Senhor Presidente da Assembleia perguntou se alguém queria intervir, mas não houve qualquer pedido de intervenção. -----

----- ENCERRAMENTO. Não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente encerrada a quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, ano 2022, eram vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, do dia vinte e nove do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, e da qual foi lavrada a presente ata, que será devidamente assinada, depois de lida e aprovada. -----

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Rui Manuel Maia da Silva)

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Natércia de Jesus Rento Paulos Monteiro)

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA

(Susana Raquel Chapa Simões)